





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº066/2015, de 05 de janeiro de 2015, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar n°. 123, de 14.12.2006, do Decreto n° 6.204, de 05.09.2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/04/2016, às 09h, no Plenário da Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/fax), novos em linha de produção, com fornecimento de tonner, assistência técnica e peças, com tecnologia digital, instalação e conexão na rede de dados da Câmara Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Referência, seus anexos e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio http://saosimao.go.leg.br/site/. INFORMAÇÕES: Telefone: (064) 3658-1272. O aviso do Edital será publicado no site oficial http://saosimao.go.leg.br/site/, como também, no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, e no Jornal de grande circulação (Jornal Hoje).







Não havendo expediente na Câmara Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO "ENVELOPE 01"** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "ENVELOPE 02"** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Na Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal de São Simão, Centro, São Simão/GO. DATA: 04/04/2016, HORÁRIO: 9h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;
- 1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.







2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/fax), novos em linha de produção, com fornecimento de tonner, assistência técnica e peças, com tecnologia digital, instalação e conexão na rede de dados da Câmara Municipal de São Simão/GO, conforme Termo de Referência- Anexo I do edital e Anexos,

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS IX - Minuta do Contrato Administrativo.







4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- 4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.
- 4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;
- 4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;4.3.5 estrangeiro (a);
- 4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9° da Lei federal n°. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1°;
- 4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)
- 5.1 Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados,







fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

- 5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;
- 5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.
- 5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;
- 5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;







- 5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;
- 5.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.
- 5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 6.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- 6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) **Constar declaração expressa** de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, manutenção, encargos sociais, impostos e taxas, salários,







importação, materiais, despesas diversas, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

- e) A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1°, do Art. 65, da Lei n° 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.
- f) Declaração de que os preços propostos serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução do contrato.

6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a inabilitação do licitante.

- 6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência anexo I.
- 6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
- 6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.







- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para







funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 7.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.
- 7.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica

Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.3.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviço compatível em características e prazos com o objeto da contratação. Além do atestado de capacidade técnica, deve o licitante juntar o comprovante fiscal (nota fiscal) e/ou contrato devidamente reconhecido firma das assinaturas das partes, à época de sua execução.
- 7.3.2 Declaração de Visita Técnica, realizada junto a Câmara Municipal.
- 7.3.2.1 A empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para tomar conhecimentos dos serviços a serem prestados, bem como verificar o espaço físico e computadores utilizados; esta visita terá início logo após a publicação do







edital e seu termino último dia útil anterior à realização da sessão pública da licitação.

7.3.4 – A Empresa deverá comprovar que possui sede ou escritório administrativo em SÃO SIMÃO-GO, considerando a urgência no atendimento de possível mal-funcionamento nos equipamentos objetos desta contratação;

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual (Anexo V);

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos (Anexo VIII).

7.5.3 - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observada os seguintes índices: LG ≥ 1,00; LC ≥ 1,00 e IEG < 1,00; a.1. Os citados índices contábeis, obtidos a partir dos dados do último balanço,







devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade devem ser obtidos pela seguinte fórmula:

a.1.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a.1.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

LC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

a.1.3. Índice de Endividamento Geral (EG) inferior a 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

IEG = <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Total

a.1.4. Os quocientes obtidos pelas fórmulas acima serão expressos com duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

7.6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:







- a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com apresentação do registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).
- b) Declaração assinada pelo responsável e pelo contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo III.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.7.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista neste Edital.







8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;

8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final







da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II);

- 9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;
- 9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.6 É admitido somente um representante por proponente;
- 9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;
- 9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU







EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital (Anexo VI). A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade (Anexo III).

10.3 Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação**;

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

Compete a Pregoeira proceder à abertura dos Envelopes "A", contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes "B" com a







Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeira, que será preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1 O Pregoeira examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;
- 12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A Pregoeira sempre decidirá em favor da ampla disputa.
- 12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham







oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.

- 14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, A Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 14.1.3 A proposta deverá ser preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.







15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.
- 15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 15.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15.5 Quando do início da etapa de lances a Pregoeira informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.
- 15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitandose o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.8 Declarado encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 15.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.
- 15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e







Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

- 15.11 A Pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;
- 15.12 Se assim não for, a Pregoeira convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.
- 15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.
- 15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 15.17 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.
- 15.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 15.19 A Pregoeira Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à analise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 15.20 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **Envelope** "B", contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;







15.21 Para efeito do saneamento documental, a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.22 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira;

15.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

15.25 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será submetida à prova de conceito (prova prática) e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes:

15.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que oferte o **MENOR VALOR**.







16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pela Pregoeira, a(s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê- lo (s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer; 16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência;

16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal e site oficial.







18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicara o objeto do certame à proponente vencedora;
- 18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- 18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- 18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

- 19.1 Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.
- 19.2. Os contratos objeto do presente certame, serão celebrados em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Anexo I.
- 19.3. A entrega do combustível deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Simão, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal legislativa.
- 19.4. Fica a licitante vencedora obrigada a garantir a qualidade do produto contratado, através de testes periódicos.
- 19.5. Será ainda rejeitado no recebimento, a(s) mercadoria(s) fornecida(s) com especificações diferentes do padrão estabelecido pela legislação pertinente.







19.6. Os fornecimentos deverão ocorrer a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2016, podendo ser aditivado, cumpridas as exigências da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 à 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3 Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

20.4 Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

20.5 Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Câmara Municipal a inexecução total ou parcial do ajuste.

20.6 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:







- a) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- 20.7 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 20.8 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.
- 20.9. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 20.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 20.11. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da adjudicatária.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 21.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento do Duodécimo, após realização de conferência, dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;
- 21.2 A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;







21.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São Simão para o exercício de 2016, que segue abaixo:

020100 010128 2.0034 0000 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;
- 23.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;
- 23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 23.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;







- 23.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- 23.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;
- 23.7 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;
- 23.8 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;
- 23.9 A Câmara Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;
- 23.10 Caberá à CONTRATADA:
- 23.10.1 O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;
- 23.10.2 O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;
- 23.10.3 Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;
- 23.10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;







23.10.5 Será competente o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Simão/GO, aos 20 de Março de 2016.

MARIANA BATISTA FREITAS SILVA PEREIRA

Pregoeira Oficia







<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/fax), novos em linha de produção, com fornecimento de tonner, assistência técnica e peças, com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de São Simão/GO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 196/2015.

2. DO QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	QUANT.	PERÍODO	VALOR
2.1 – Locação de Máquinas		DE	TOTAL
multifuncionais que atendem as		LOCAÇÃO	
seguintes características:			
- Copiadora e impressora com			
capacidade para no mínimo 25			
cópias por minuto no tamanho carta;			
- Possui frente e verso automático			
padrão;			
- capacidade de papel de até 1.100			
folhas; padrão 600 folhas(500 na			
gaveta e 100 no by-pass);		09 MESES	
- A máquina suporta uma gramatura	05		R\$60.600,00
de até 10 g/m2;			







- A memória ser no mínimo de 128 MB
RAM;
- Sistema de Fusão Rápida;
- O tempo da primeira cópia de
aproximadamente 08 segundos;
- Possui scanner colorido que permite
digitalizar vários tipos de documentos
em diferentes formatos;
- Velocidade de Digitalização:20IPM
(CARTA);
- Ciclo mensal:40.000 impressões;
- Amplia e reduz;
- Fax;
- Impressão em rede;
- Formato de exposição A4, Carta,
Ofício, Ofício 2;
Toda a manutenção, reparos e
substituição de peças e
equipamentos ocorrerá pela
contratada, tais como: Cilindro,
Tonner, Fusão Completa, Rolo de
pressão, Cabo flat, Engrenagens
diversas, Chip, Fonte, Placa Mãe,
Motor Principal, Veloper, Demais
periféricos;

**Obs: Conforme ampla pesquisa de mercado, não será aceito propostas com valores superiores à R\$60.000,00 (vide item 6.8 do edital)







3. DESTINAÇÃO, LOCAIS E PRAZO DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

3.1 As máquinas deverão ser instaladas nos locais indicados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

	Quantidade	
UNIDADE/SETOR	Máquinas Copiadoras	
Sala de recursos humanos e secretaria geral;	01	
Sala do controle interno;	01	
Contabilidade e tesouraria;	01	
Sala da assessoria de comunicação;	01	
Sub câmara no distrito de Itaguaçu;	01	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Fornecer máquinas digitais, novas, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações e fax.
- 4.2 Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE ou necessário para a perfeita prestação dos serviços, mão-de-obra especializada e habilitada a manter as máquinas adequadamente ajustadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 4.3 Fornecer insumos e materiais de consumo de boa qualidade para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda, no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.
- 4.4 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.







- 4.5 Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- 4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados.
- 4.7 Instalar as máquinas nos locais indicados e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.8 Fornecer, se necessário, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- 4.9 Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: guindastes e transporte.
- 4.10 Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra das máquinas que serão instaladas nos órgãos do Município.
- 4.11 Fornecer, juntamente com as notas fiscais de que trata o item 4.10, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.
- 4.12 Instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar as máquinas copiadoras no local em que estiverem instaladas.
- 4.13 Atender no prazo estabelecido neste Termo de Referência todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento.
- 4.14 Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 4.15 Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- 4.16 Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.







- 4.17 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da CONTRATANTE ou de suas terceirizadas.
- 4.18 Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.
- 419 Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.20 Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.
- 4.21 Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- 4.22 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados nas dependências da CONTRATADA.
- 4.23 Fornecer máquinas e insumos de baixo impacto ambiental, levando em conta a saúde e segurança das pessoas e a proteção ao meio ambiente.
- 4.24 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 4.25 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 4.26 Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 4.27 Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina.
- 4.28 Informar ao Núcleo de Serviços qualquer interrupção que se faça no Atendimento manutenção das máquinas esclarecendo os motivos.
- 4.29 Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá, a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou







manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta CONTRATANTE e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

- 4.30 Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 4.31 Comprovar que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura administrativa e técnica, sendo essa última, própria ou terceirizada para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações contratuais, em especial no tocante aos prazos estabelecidos, independentemente dos locais de instalação das máquinas.
- 4.32 Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O(a) Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.
- 4.33 A licitante deverá presentar folders/prospectos das máquinas que serão oferecidas no pregão.

5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Após o recebimento de comunicação formal do gestor do CONTRATO para o início dos serviços, a CONTRATADA deverá instalar as máquinas, com as características discriminadas no EDITAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sendo que os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data







certificada pelo gestor do contrato acerca do pleno funcionamento de cada equipamento.

- 5.3 O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar máquina tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.
- 5.4 A manutenção preventiva e corretiva das máquinas, bem como a reposição de materiais e insumos deverão ser realizadas no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, ou conforme a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter pessoal técnico a disposição desta Administração 24hs (vinte e quatro horas), sendo a sua solicitação realizada por telefone.
- 5.5 Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondicionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas.
- 5.6 Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.
- 5.7 As medições mencionadas neste Termo, excluídas as decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, do 1º até o 5º dia útil do mês subsequente ao que será faturado.
- 5.7.1 As medições deverão ser realizadas por técnico previamente identificado na listagem mencionada neste Termo de Referência.
- 5.7.2 Será realizada a leitura da máquina no início e no término de cada atendimento técnico e devidamente registrada na Ordem de Serviço correspondente.
- 5.8. A CONTRATADA deverá prestar manutenção nos locais em que se encontram instaladas as máquinas.







- 5.8.2 Nenhuma máquina deverá ser removida ou transferida do local em que foi instalada sem o consentimento formal da CONTRATANTE.
- 6. A ocorrência de três chamados técnicos para uma mesma máquina em um período de 30 (trinta) dias corridos, ensejará a substituição da máquina por outra de modelo igual ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por todos os custos decorrentes, sem prejuízo dos descontos na fatura no respectivo mês.
- 6.1 Não serão contabilizados na regra estabelecida acima os chamados abertos para reposição de toner após a máquina ter ultrapassado a quantidade de cópias referente à capacidade de impressão especificada para o cartucho toner.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE.
- 7.2 Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.
- 7.4 Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.
- 7.5 Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições Especificadas.
- 7.6 Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.







- 7.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 7.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 As licitantes deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto:
- 8.2 Declaração, em conformidade com o modelo sugerido no Anexo II, de que, quando da assinatura do contrato, terá estrutura administrativa e técnica adequadas (essa última, própria para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva), localizada em São Simão/GO.

9. DO PREÇO

- 9.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos o lucro, o seguro, os impostos, as Taxas e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, tais como: salários, treinamento, transporte, instalação, manutenção, materiais, despesas operacionais, softwares, peças de reposição das máquinas, insumos e material de consumo.
- 9.2 As propostas deverão ser apresentadas consignando os valores unitários por cópia. Para tanto, a licitante deverá considerar a quantidade estimada anual para as cópias, conforme estimativa constante do edital.

9. DO PAGAMENTO

10.1 Será efetuado o pagamento mensal por equipamento com emissão de relatório assinado por técnico designado pela CONTRATADA e servidores







responsáveis pelo acompanhamento dos serviços designados pela CONTRATANTE.

10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço até o 5° dia do mês subsequente ao faturado.

10.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

10.4 O pagamento de cada nota fiscal/fatura, será efetuado em até 30 dias, após o seu recebimento.

10.5 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

São Simão/GO, aos 20 dias do mês de Março de 2016.

Mariana Batista Freitas Silva Pereira
Presidente CPL







ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através	do	presente,	credenciamos	o(a)	Sr	(a)
		port	ador (a) da Céc	dula de la	dentidade	com
RG nº		_, e inscrito no	cpf sob o n°			a
participar	da Licito	ação instaurad	a pela Câmara i	Municipal	de São Si	mão-
GO, na m	odalidad	de de Pregão	Presencial N° 00	1/2016, no	a qualidad	le de
REPRESENTA	ANTE LEC	AL, outorgand	do-lhe plenos pod	deres par	a pronunc	iar-se
em nom	ne da	empresa <u> </u>			, CN	PJ n°.
, bem co	mo forr	nular proposto	ıs e praticar tod	dos os a	tos inerent	es ao
certame.						
		,	de de	2016.		
		(Local)	(Data)			
	(Nome e	assinatura do	representante leg	al da licito	ante)	







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou, Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto à sua participação no Pregão Presencial.

Função na Empresa: RG:

CPF:







ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/ HABILITAÇÃO, IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

	L	icitante :
C	:.N.P.J. :	Endereço:
,	de	de 2016.
Assi		ficação do representante
	Nº d	a identidade







<u>ANEXO V</u> DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Α	Empresa,	inscrita	no	CNPJ	sob	o, por	intermédic) do	seu
Rep	presentante	Legal, S	Sr				portado	r(a)	do
Do	cumento de	identidade	Regist	tro Geral	n°	SSF	e d	о СР	F nº
			_ DECI	.ARA par	a fins (de partic	cipação no) Pre	gão
Pre	sencial N° (001/2016,	não te	r recebio	do da	Câmara	Municipal	de	São
Sim	ão ou de qu	ualquer ou	ıtra en	tidade d	a Adm	inistraçã	o direta ou	, indi	reta
em	âmbito Fe	deral, Esta	idual (e Munici	pal, Sl	JSPENSÃ	O TEMPOR	ÁRIA	de
par	ticipação e	em licitaçã	ão e	ou imp	edimer	nto de	contratar	com	n a
Adı	ministração	Pública, a	ssim c	omo nã	o ter r	ecebido	DECLARA	ÇÃO	DE
INIE	ONEIDADE	para licito	ar ou	contrata	r com	a Adm	ninistração	Fede	eral,
Esto	adual e Muni	cipal.							
Cio	ade-UF, aos	dias d	lo mês	de		2016.			

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal







EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo Administrativo nº 123/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa nº,	com sede na,	inscrita no
CNPJ sob o nº	através de seu representan	te legal o(a)
Sr(a), registro	Geral nº	_e do CPF
nº, Declara a	Câmara Municipal de São Sir	não/GO que
atende a todas as condições de	habilitação no processo lici	tatório Edita
Pregão Presencial Nº 001/2016, e	se compromete a realizar os	s serviços do
objeto que lhe forem adjudicados	conforme a descrição do A	nexo I deste
Edital, desconsiderando qualquer (erro que porventura houver o	cometido no
elaboração da proposta e que	e, até a presente data, ine	existem fatos
mpeditivos para sua habilitação,	ciente da obrigatoriedade	de declara
ocorrências posteriores.		
Declaro ainda que conheço e con	cordo com todos os termos de	este Edital.
O signatário assume responsabilida	de civil e criminal por eventuc	ıl falsidade.
	de de	
(Local)	(Data)	
(Nome e assinatura do re	epresentante legal da licitante	e)







EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo Administrativo nº 123/2016

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 001/2016	
TIPO: PRESENCIAL- PROCESSO N°: 123/2016	(Dados a constar na proposta,
preenchimento pelo proponente)	
Empresa:	
Endereço:	
Nome para Contato:	Fone/Fax:
N ^O . do CNPJ:	

N^O.da Inscrição Estadual:

N^O.da Inscrição Municipal:

Nº. do CNPJ:

Representante Legal:

No. do RG/CPF:

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Simão Praça Cívica, nº 02, Centro, São Simão-GO.

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO nº 001/2016, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de







qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

UNID	QTD	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$

Valor Tota	l da Pro	posta:				
Forma de	Execuç	ão dos Serviços:	Imediatamen	te, após a p	oublicação do	Contrato
Administro	ıtivo,	•			-	
Prazo de \	/alidade	e da Proposta: 60	(sessenta) dia	IS		
Local e do	ata.					
Assinatura	do(s)	representante(s)	legal(is) da	empresa, sc	bbre carimbo,	nome e

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

número da identidade do responsável.







EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

Processo Administrativo nº 123/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

MODELO (Papel fimbrado da licifante)
A Empresa, Inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representado pelo Sr, inscrito no RG sob o nº
e CPF sob o nº DECLARA para fins do disposto no inciso V,
do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não
empregando ainda menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().
São Simão – GO, de 2016.
Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.







ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N°. 001/2016 Processo Administrativo n°123/2016

Contrato	celebrado	entre	С
Câmara M	Municipal de	São Simõ	ЯĊ
е	а	Empres	SC

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, neste ato representado pelo Gestor Sr. RONALDO MARTINS DE BRITO, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF nº 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 10, nº 56, Cemig em São Simão/GO.

CONTRAT	ADA:					, pessoa	jurídica	de c	lireito
privado,	inscrita	no	CNPJ	n°			_, com	sede	na
				neste	ato	rep	resentad	а	pelo
			, e	mpresário	o, inscrito	no CPF	n°		e
portador	do RG	n°			, r	esidente	e domi	ciliado	o na
				, do	ravante	denomi	nada sin	nplesm	nente
CONTRAT	ADA reso	olvem	n celeb	rar o pre	sente Co	ontrato, d	que se re	gerá	pelas
cláusulas	e condiç	:ões (que seg	uem:					







FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato decorre de adjudicação do PREGÃO nº. 001/2016, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, de subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e ratificação do Gestor da Câmara Municipal de São Simão, conforme Termo de Homologação datado de xx/xx/xxxx, constante do Processo Administrativo nº 123/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/fax), novos em linha de produção, com fornecimento de tonner, assistência técnica e peças, com tecnologia digital, instalação e conexão na rede da Câmara Municipal de São Simão/GO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 123/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação desta Casa de Leis, de IMEDIATO, após a solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas, caso não atenda;







CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço	é o	menor	preço	global	ofertado	е	0	valor	estimado	do	presente
contrato	é de	e R\$		_ ())				

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

A CÂMARA pagará a CONTRATADA após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, mediante a fatura / nota fiscal apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização, e acompanhamento da execução do contrato e aprovado pelo Gestor da Câmara Municipal

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços contratados são irreajustáveis

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Os objetos deste instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2015, assim classificadas:

020100 010128 2.0034 0000 339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS







Das obrigações da Câmara:

- Efetuar através do órgão próprio o controle da qualidade e a entrega da prestação do serviço licitada;
- Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas

Das obrigações da Contratada:

- Realizar a prestação dos serviços na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente as especificações;
- Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente ao anotado na requisição, em tempo de serem processadas, juntada a autorizações do Departamento Financeiro

Das penalidades e multas:

- A CONTRATADA está sujeita à multa sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATANTE no prazo, contados a partir da comunicação;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo, contando a partir da comunicação oficial;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A rescisão do contrato poderá ser:







- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRANTE;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO poderá declarar rescindido o presente contrato de:

- a) A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- b) Subcontratação total ou parcial do objeto licitado;
- c) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- d) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Presidente da Câmara;

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- a) Atraso no pagamento das faturas;
- b) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.







CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da lei.

As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Controladoria Interna da Câmara, que manterá o controle da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito do foro da comarca de São Simão, Goiás com renuncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.







As partes declaram estar de pleno acordo com as condições de contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam

XXXX.

	São Simão/GO, XX de XXXXX de
_	
	RONALDO MARTINS DE BRITO
Gesto	r da Câmara Municipal de São Simão
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNH	IAS
<u> </u>	CPF
<u>)</u>	CPF